



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº146/2009 EM 27 DE ABRIL DE 2009

**“CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da estrutura administrativa do Município Capim - PB.

**Art. 2º** - A investidura em dito cargo se dará em caráter de comissão, sendo de livre a iniciativa de nomeação e exoneração, a cargo do titular do chefe do executivo municipal.

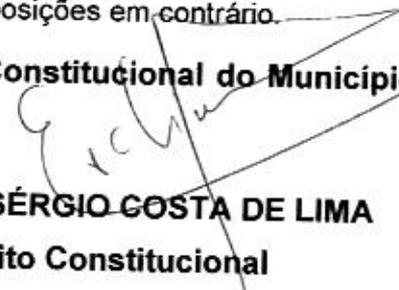
Parágrafo Único – As atribuições, carga horária e requisitos para o provimento do cargo acima criado, constam no anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Os efeitos do presente Projeto de Lei retroagirão a data de 16 de Abril de 2009.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim - PB, em 27 de Abril de 2009.

  
EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA  
Prefeito Constitucional

# ANEXO 1

LEI Nº146/2009 EM 27 DE ABRIL DE 2009

QUADRO: Provimento em Comissão

CARGO: Coordenador do CRAS

Vencimentos R\$ 700,00

Carga Horária 44h semanais

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos; Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e a execução eficiente dos serviços prestados; Elaborar e enviar relatórios para a Coordenadoria Regional de referência;